II Seminário de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: Organização, Mercado e Registro

Florianópolis, 1 de setembro de 2016

cc BY NC ND

O processo de reconhecimento de uma indicação geográfica no Brasil inclui, mas não se limita ao ato registral junto ao INPI.

É um processo complexo, que demanda a organização da cadeia produtiva e a definição de objetivos e metas comuns para a coletividade.

Autores COIND: Maria Helena Nunes, Raul B. Pedreira e Welington Almeida

LEI DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
(Lei 9.279/96)

Indicação Geográfica é:

Indicação de Procedência OU **Denominação de Origem**

INPI estabelecerá os procedimentos de registro:
Ato Normativo INPI nº.25/2013

Autores COIND: Maria Helena Nunes, Raul B. Pedreira e Welington Almeida

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA, SERVE PARA VOCÊ?

O mercado busca produtos diferenciados (*certificação, marca coletiva ou indicação geográfica*)?

Quais os custos de produção?

Qual o mercado consumidor atual e qual os possíveis?

Qual o objetivo da IG?

Qual o plano de negócios?

Autores COIND: Maria Helena Nunes, Raul B. Pedreira e Welington Almeida

IG: Aspectos Legais

Art. 176 - Constitui indicação geográfica a **indicação de procedência** ou a **denominação de origem**

Pelo direito brasileiro a *Indicação Geográfica* constitui um **instituto jurídico que visa reconhecer e proteger o nome geográfico** de país, região ou localidade, que identifique algum produto ou serviço típico.

Autores COIND: Maria Helena Nunes, Raul B. Pedreira e Welington Almeida

NOME GEOGRÁFICO?

NOME OFICIAL DO LUGAR

NOME COSTUMEIRO OU TRADICIONAL DO LUGAR

EM SUMA: É O NOME QUE PERMITE IDENTIFICAR O LUGAR DE ONDE O PRODUTO OU SERVIÇO SE ORIGINA - IDENTIFICÁVEL

PROTEÇÃO

DIREITO DE EXCLUIR

VEDA USO COMO MARCA

ATUAÇÃO PREVENTIVA

ATUAÇÃO JUDICIAL

DISTINTIVIDADE

TIPICIDADE

VISIBILIDADE

Empresas familiares
e proximidade geográfica

Associação ← Produtores

Subsistência familiar e isolamento geográfico

Associação de Associações ← Associação, Associação, Associação, Associação

Artesãos, Artesãos, Artesãos, Artesãos

CONSTRUÇÃO → PEDIDO → **REGISTRO** → DEFERIDO → **EXECUÇÃO**

Cadeia produtiva e **parcerias** (INPI, EMBRAPA, SEBRAE, etc): definir objetivos, estratégias e metas, preparar documentos do pedido no INPI.

INPI
Análise do pedido, formulação de exigências e decisão.
Cadeia Produtiva
Acompanhamento e adequação do pedido.

Cadeia produtiva
Execução, controle e promoção da IG.
O **Estado** faz o controle geral.
Sociedade
Percepção do consumidor.

Autores COIND: Maria Helena Nunes, Raul B. Pedreira e Welington Almeida

CONSTRUÇÃO

- Qual é o produto/serviço?
- Quem produz/presta o serviço?
- É viável o grupo se organizar?
- Existem lideranças no grupo?
- Quais os objetivos e metas?
- Quais os problemas e dificuldades?
- Como a IG ajudará o agrupamento?
- Existem outras soluções?

REGISTRO – Processamento simplificado

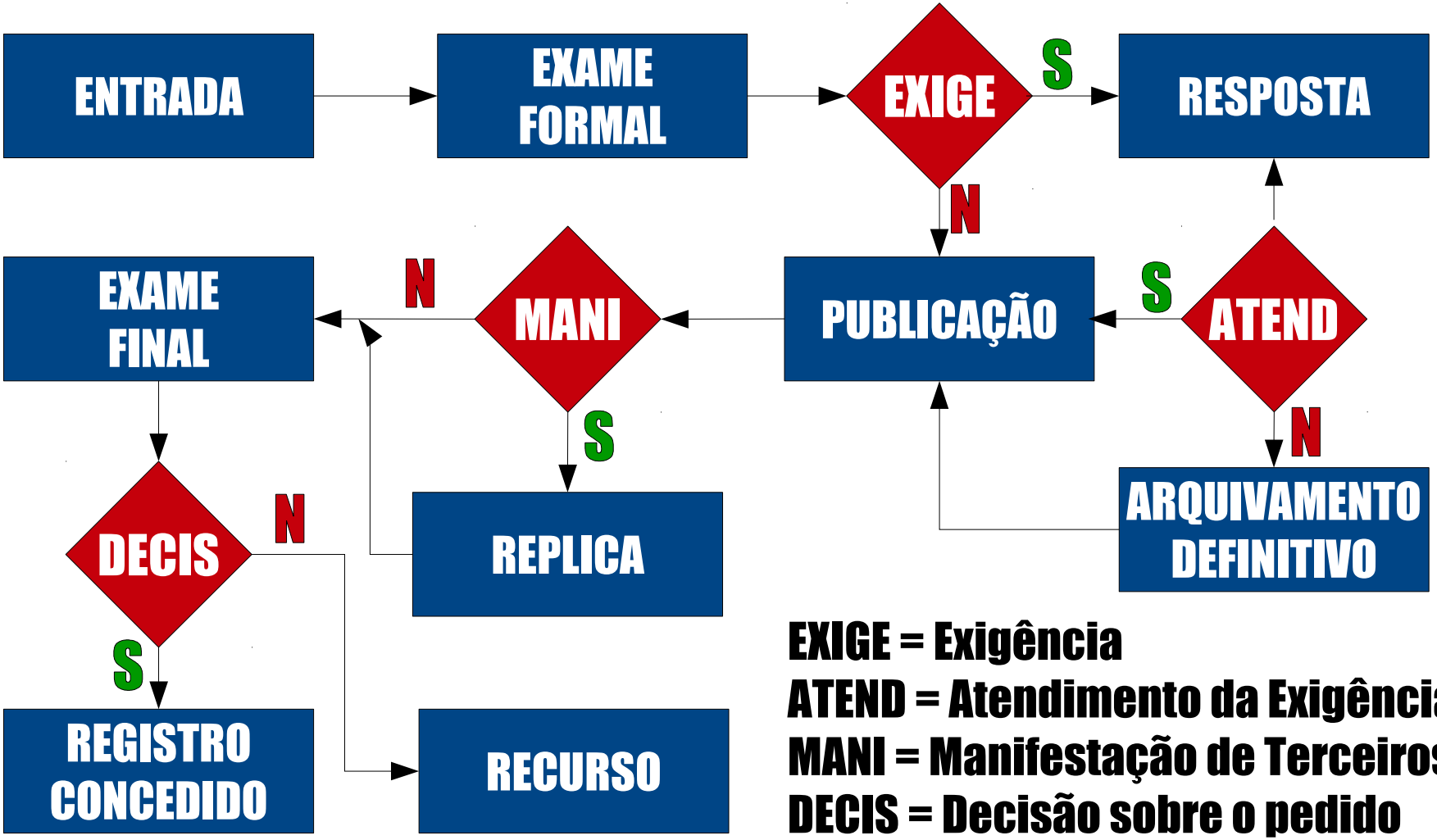

EXIGE = Exigência
ATEND = Atendimento da Exigência
MANI = Manifestação de Terceiros
DECIS = Decisão sobre o pedido

Necessidade

Custos

Praticidade

Funcionalidade

Adequação

Antes do registro

EXECUÇÃO

Depois do registro

Regularidade

Confiabilidade

Tipicidade

Continuidade

Identidade

O AÇAÍ É CONSUMIDO EM TODO O BRASIL

zonasulatende.com®

Fechar Janela

POLPA DE FRUTA MAISA ACAI 400G

Descrição

Código: 13681
Preço: R$5.79

Legenda:

promoção · detalhes · áudio
diet, light · sem glúten · vídeo
importado · orgânico

Compras acima de R$ 100,00 em produtos com este símbolo, podem ser parceladas. saiba mais

Açaí Pasteurizado Orgânico TRIBAL 250g

Foto ilustrativa

Voltar

Descrição: Açaí Pasteurizado Orgânico TRIBAL 250g

R$ 3,08 Qtd. 1

Informação Nutricional
Porção de 200ml

Quantidade por porção		%VD*
Valor energético	236kcal	12
Carboidratos	50,0g	17
Proteínas	1,1g	1
Gorduras totais	3,1g	6
Gorduras saturadas	0,78g	4
Gorduras trans	0g	-
Fibra alimentar	1,1g	4
Sódio	6,38g	0

(*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 Kj.
(**) Valor Não Estabelecido.

Ingredientes:
Polpa de açaí orgânica, suco de cana de açúcar orgânico evaporado, extrato de guaraná orgânico, ácido cítrico.
NÃO CONTÉM GLÚTEN.
NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO.

DE ONDE ELE É?

VALORIZAÇÃO DE PESCADOS BRASILEIROS?

Costela de Tambaqui em Ripas Congelado NATIV 420g

Foto ilustrativa

Descrição: Costela de Tambaqui em Ripas Congelado NATIV 420g

R$ 21,59 Qtd. 1

Ingredientes:
Costela de tambaqui em ripas.
NÃO CONTÉM GLÚTEN.

zonasulatende.com®

Voltar

Informação Adicional:
Tambaqui Nativ - Peixe de Cultivo:
Peixe de escamas, originário da Bacia Amazônica cultivado com total controle de processos até o produto final. Tem como característica carne de coloração branca, de sabor bem suave, de consistência firme porém tenra. As costelas de Tambaqui Nativ são isentas de espinhos e têm sabor inigualável.

Fechar Janela

FILE DE PIRARUCU FRESCO COMPANHIA DO PEIXE

Descrição

Código: 5692
de R$28.79
por R$23.99
Peso Aproximado: 800 g
Preço/Kg: R$29.99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA N° IG 200803

O **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI** reconhece a denominação **PINTO BANDEIRA** como **INDICAÇÃO GEOGRÁFICA** para **VINHOS TINTOS BRANCOS E ESPUMANTES**, concedendo o seu registro para os fins e efeitos da proteção de que trata a Lei n° 9.279, de 14 de maio de 1996, nos seguintes termos:

Espécie da Indicação Geográfica: **Indicação de Procedência**

Apresentação: **Mista** Natureza: **De Produto**

INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

País: **Brasil**

Delimitação da Área Geográfica: Toda a área delimitada da Indicação de Procedência – IP Pinto Bandeira possui altitude igual ou superior a 500 m, compreendendo uma área total de 81,38 km^2, conforme mapa obtido a partir da base cartográfica das cartas Bento Gonçalves e Farroupilha, em escala 1:50.000.
A área delimitada pela IP Pinto Bandeira está contida na região descrita através das coordenadas abaixo referidas e da toponímia de referência:
29°04´56"S e 51°30´10"WGr, onde o rio Burati (4° ordem) desagua no Rio das Antas (ordem superior), segue por este rio na direção norte/leste até; 29°03´44" S e 51°25´44" WGr, onde o arroio Vinte (3ª ordem) desagua no Rio das Antas. Neste ponto, o limite inflete para sul até; 29°05´03"S e 51°25´34"WGr, na confluência do Arroio Vinte com o Arroio Jacinto (2ª ordem),seguindo por este arroio para sudeste e sul até; 29°06´10"S e 51°24´25"WGr, na confluência do Arroio Jacinto com um arroio temporário. Esse ponto está a 500 m de altitude, a partir do qual o limite da região para a Indicação de Procedência Pinto Bandeira e o limite da região referencial é o mesmo. O limite segue em altitudes superiores a 500m pelo talveque até a nascente do arroio Jacinto a; 29°08´42"S e 51° 24´13" WGr, onde o limite da Indicação de Procedência Pinto Bandeira segue o divisor de águas pelas linhas Jansen e Palmeiro até; 29°09´23"S e 51°25´12"WGr, na nascente do arroio temporário Palmeiro (1ª ordem). Neste ponto, seguindo pelo seu talvegue na direção sul até 29°10´16" S e 51°24´59" WGr, na confluência do arroio temporário Palmeiro com o Arroio Santo Antônio (2° ordem), onde inflete para oeste-sudoeste, seguindo pelo seu talvegue até 29°10´27" S e 51°25´22"WGr, onde o Arroio Santo Antônio desagua no Arroio São Pedro (3ª ordem), seguindo pelo seu talvegue para oeste até 29°10´32" S e 51°26´12"WGr, ponto de 500m de altitude, seguindo para oeste pelo talvegue do Arroio São Pedro até 29°10´38"S e 51°26´42"WGr, onde o Arroio São Pedro desagua no Rio Burati (4° ordem), seguindo pelo talvegue para oeste até 29°10´30" S e 51°27´27" WGr, onde o Rio Burati inflete para noroeste e norte seguindo pelo seu talvegue até desaguar no Rio das Antas, início deste limite.
Considerando essa delimitação, a área da Indicação de Procedência Pinto Bandeira localiza-se no município de Bento Gonçalves incluindo, ainda, pequena superfície do município de Farroupilha.

Data do Depósito: **07 de outubro de 2008**

Data da Concessão: **13 de julho de 2010**

Titular: **Associação dos Produtores de Vinho de Pinto Bandeira – ASPROVINHO**

Endereço: **Rua Sete de Setembro, 675 Bairro Sede.**

Rio de Janeiro, de julho de 2010

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos de Tecnologia e Outros Registros

Jorge de Paula Costa Ávila
Presidente do INPI

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: Organização, Mercado e Registro

MUITO OBRIGADO

Raul Bittencourt Pedreira
Tel:55(21)3037-3518 e-mail:raulbp@inpi.gov.br